LEI Nº 2043/97 - DE 05 MARÇO DE 1997.

Dispõe sobre: *autoriza o Poder Executivo a promover a adesão a grupos de consócio, com o fim de adquirir uma retroescavadeira e dá outras providências.*

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, *Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuição legais:" Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:"*

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma retroescavadeira, através de adesão e conseqüente subscrição de cotas de consórcio, mediante processo licitatório correspondente, de acordo com o que determina a Lei nº 8666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.*

Art. 2º - *As despesas decorrentes da aquisição do referido equipamento rodoviário serão objeto de contabilização considerando-se o valor mensal do equipamento adquirido, referente a data da efetivação do pagamento de cada parcela ou cota.*

Art. 3º - *A adesão ao Grupo de Consórcio será pelo prazo de no mínimo 18 meses e no máximo 24 meses.*

Art. 4º - *Para a cobertura das despesas decorrentes da adesão referida, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a reforço da seguinte dotação:* **Serviços de Estrada de Rodagem Municipal - 16885341.016000 - 4120 - Equipamento e Material Permanente.**

Art. 5º - *As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:* **Iluminação Pública - 10603271.021000 - 4110 - Obras e Instalações.**

Art. 6º - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PM, de Álvares Machado, em 05 de março de 1997.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria da PM, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo